



SANCIONADA EM  
*29/09/09*  
Manoel de Souza  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

**LEI 219/2009**  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

PL.-AUTORIA: VERADOR JOSÉ WELLIGTON BEZERRA SANTOS

Concede passe livre no transporte coletivo circule da área urbana para a área rural e vice-versa aos portadores do vírus HIV e dá outras providências, etc.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**, Sr. Manoel de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado a todas as empresas de transporte coletivo, circule da área urbana para a área rural e vice-versa do nosso Município, a concederem aos portadores do vírus HIV, passe livre.

Art 2º - As empresas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para atenderem o que dispõe o artigo 1º.

§ 1º - Para ter acesso à gratuidade, basta que o paciente apresente documento que comprove ser portador do vírus HIV.

§ 2º - Nos veículos coletivos de que se tratei este artigo, serão reservados 10%(dez por cento) dos assentos.

Art 3º - Fica assegurada a prioridade do paciente no embarque no sistema de transporte coletivo.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação, podendo ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, para implementação de penalidades, no seu descumprimento, revogando se possíveis disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito, 29 de setembro de 2009.

  
**MANOEL DE SOUZA**  
Prefeito Municipal